LEI N°.773/07, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer acordo no Processo Judicial n°. 0242.03.004025 - 5, referente a honorários periciais e de sucumbência, a saber:

I - Hamilton de Carvalho Marinho Junior - R$ 2.200,00.
II - Dr. Luciano de Souza - 2.500,00.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei, correrá por conta da Dotação 2.02.04.122.021.2.0090 - 33 9036 - 00 ficha - 58, podendo ser suplementada se necessário nos termos da Lei Federal n°. 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal